



Decisão em Protocolo 00140/2022-1

Protocolo(s): 13929/2022-1

Assunto: Encaminhamento

Criação: 09/08/2022 19:02

Origem: GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner

Interessado(s): CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA - CNPJ: 08.952.246/0001-75

Trata o expediente de protocolizado sob o número 10504/2022-5 de petição interposta pela empresa CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA referente ao processo TC 1747/2022-5.

Insta ressaltar, que a oportunidade para a parte apresentar memoriais e novos documentos é na ocasião da sustentação oral, em observância ao disposto no §2º do art. 322 e o caput do art. 328 ambos do Regimento Interno do TCE, bem como o art. 61 da Lei Orgânica desta Egrégia Corte de Contas, e artigo 11, § 2º da Resolução 339/2020.

Ante o exposto, considerando que não foi realizada a sustentação oral, tendo em vista que a documentação é extemporânea e que o momento processual é inoportuno para juntada de novos documentos, **deixo de receber** a presente documentação.

Determino a publicação da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do Estado do Espírito Santo a fim de cientificar ao Interessado.

Em, 9 de agosto de 2022.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Conselheiro Relator